



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES 080, Km 93- Distrito São João de Petrópolis - Município de Santa Teresa-ES - Cep 29.660-000
Tel (27) 3259-7878 Fax (27) 3259-7879

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS SANTA TERESA E A EMPRESA AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 E SEUS ANEXOS.

O Instituto Federal do Espírito Santo – IFES Campus Santa Teresa e a Empresa Agência de Integração Empresa Escola Ltda Epp, resolvem aditar o Contrato nº 12/2017, à vista do disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 combinado com a Cláusula Quarta - Da Vigência e da eficácia do contrato original, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 12/2017, por mais 12 (doze) meses, de 05/07/2020 a 04/07/2021, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente Contrato é de R\$ 8.409,96 (oito mil, quatrocentos e nove reais e noventa e seis centavos), nele inclusos todos os custos conforme estabelece o Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A contratada deverá providenciar garantia contratual nos termos da Cláusula Sétima do Contrato original, no valor de R\$ 420,49 (quatrocentos e vinte reais e quarenta e nove centavos) correspondentes a 5% do valor deste Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Termo correrá à conta do Programa de Trabalho 12363208020RL0032, do elemento de despesa 339039 e fonte 8100000000

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

Santa Teresa-ES, 24 de junho de 2020.

WALKYRIA BARCELOS SPERANDIO
Ifes – Campus Santa Teresa
CONTRATANTE

ANDRÉ LUIZ RIOS
CONTRATADA

